

Centro de Saúde de Venda Nova
 Maria Fátima Oliveira Sousa
 Maria Alice Leandro Valbom
 Francisco Santana Nunes Matamouros
 Rosa Maria Margalho Padre Santo

Centro de Saúde de Vila Franca de Xira
 Cláudia Catarina Lopes Félix Costeira
 Maria Custodia Cavaco Pereira Romana
 Maria Margarida Carrajola Guerra Silva
 Teresa Cristina Serrador FATELO

À presente nomeação produz efeitos, reportados a 30/12/2008, data da homologação das listas de classificação final, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

8 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

201670311

Despacho (extracto) n.º 10254/2009

Por despacho do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 30 de Dezembro de 2008, foi, ao abrigo do disposto na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, autorizada a transferência, a Maria João Belo de Sousa, enfermeira

graduada do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Cascais, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I. P. — Centro de Saúde da Parede, com efeitos reportados a 31 de Dezembro de 2008.

30 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui de Portugal*.

201673544

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Despacho n.º 10255/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, aprovo a lista nominativa do pessoal do quadro transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P. colocado em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

8 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

ANEXO

Lista nominativa do pessoal do quadro transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P., em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, elaborada nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma legal:

| Nomes | Carreira | Categoria | Vínculo | Posição Remuneratória | Nível Remuneratório |
|--|------------------------|------------------------|--|-----------------------|---------------------|
| Rosa Maria Guimarães Durão da Silva | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado | Entre 5.ª e 6.ª | Entre 5 e 6 |
| Maria Adelaide Bastos Duarte Ribeiro | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado | Entre 5.ª e 6.ª | Entre 5 e 6 |
| Idalina Palmira Saianda da Silva Marcelo | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado | Entre 5.ª e 6.ª | Entre 5 e 6 |

201672183

Delegação Regional do Centro

Aviso n.º 8305/2009

Procedimento concursal comum, por tempo determinado, de um técnico superior na área de serviço social

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do IDT, I.P., de 20 de Fevereiro de 2009, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para contratação, por tempo determinado, de um técnico superior para exercer funções na Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viseu.

2 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho, por um ano, renovável até ao limite de 3 anos, permitido nas condições da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º, da Lei 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP).

3 — Local de Trabalho: Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viseu, sita na rua Calçada de Viriato, 101, 3500-220 Viseu.

4 — Funções a desempenhar: Assegurar o normal desenvolvimento dos procedimentos e processos, realizando atempadamente as diligências que lhe forem determinadas; consultar o registo central instituído pelo artigo 6.º da Lei n.º 30/2000, de 29 de Novembro; prestar apoio técnico na escolha das sanções a aplicar; realizar, por iniciativa da comissão, a eventual avaliação psicológica dos indiciados, diligenciando em ordem ao conhecimento preliminar das suas personalidades e trajectórias de vida; emitir pareceres e efectuar relatórios; assegurar o encaminhamento dos consumidores para as entidades de saúde; assegurar o encaminhamento dos consumidores nos casos de suspensão provisória do processo, de suspensão da determinação da sanção, designadamente em caso de aceitação de tratamento voluntário, sem prejuízo das funções próprias dos serviços de tratamento, e quando a sanção aplicada recair em medida

alternativa à coima, em especial, a prestação de serviços gratuitos a favor da comunidade; colher informação sobre a continuidade do tratamento, se este tiver sido aceite no âmbito de um processo e sobre a existência ou não de reincidência; informar sobre o termo do período de suspensão do processo, de suspensão da determinação da sanção, ou de suspensão da sanção, para efeitos de arquivamento ou extinção do processo, ou extinção da sanção; manter um arquivo de processos de contra-ordenação

5 — Requisitos gerais de admissão ao concurso: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, e 27 de Fevereiro.

6 — Requisitos especiais de admissão ao concurso:

a) Nos termos do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento destina-se a trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

b) Não podem ser admitidos candidatos que se encontrem na situação prevista na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Habilitações Académicas: Licenciatura em Serviço Social

8 — A formalização das candidaturas realizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do IDT, I.P., devidamente datado e assinado, deve ser apresentado na Delegação Regional do Centro do IDT, I.P. O requerimento deverá ser elaborado de acordo com o artigo 27.º e acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

a) A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e aviso de recepção, para o endereço da Delegação Regional do Centro do IDT, I.P. — Rua Bernardo de Albuquerque, n.º 86 — 3001-601 Coimbra

b) Pode também ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos e Vencimentos, sito do mesmo endereço, entre as 9h e as 17h.

9 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

9.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica;
Formação Profissional;
Experiência Profissional;
Avaliação de Desempenho.

9.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.3 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e a ordenação dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da Delegação Regional do Centro do IDT, I.P., sito na Rua Bernardo de Albuquerque, n.º 86 — 3000-071 Coimbra e disponibilizada na página electrónica do IDT, I.P.

12 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Anabela Antunes e Almeida, Presidente da Comissão de Dissuasão da Toxicodependência de Viseu

Vogal Efectivo: António Júlio Simões Silva Santos, médico da Equipa de Tratamento de Viseu — substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Vogal Efectivo: Catarina Augusta Cunha Nabais Durão, Directora do Centro de Respostas Integrada de Viseu

Vogal Suplente: Regina Maria Fernandes Coimbra, Vogal da Comissão de Dissuasão da Toxicodependência de Viseu.

Vogal Suplente: Elisabete da Conceição Ferreira Santos, Técnica Superior de Serviço Social da Equipa de Tratamento de Viseu.

27 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

201672523

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10256/2009

O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução dos projectos públicos.

A Comissão Europeia veio, também, reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimentos e dos contratos públicos de serviços.

Nesta linha, o Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessões de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

Neste contexto, a concretização dos investimentos relativos às aquisições dos projectos de execução da Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães, da Escola Básica de Santo António, Parede e da Escola Básica Dr. Vasco Moniz, que se enquadra no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar, assume particular relevância no âmbito

do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

Por outro lado, as intervenções em causa visam responder aos anseios da comunidade, suprimindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva, para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar.

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, constitui requisito da aplicação do regime excepcional a identificação de cada investimento ou conjunto de investimentos prioritários, definido por despacho do membro do Governo responsável pela área sectorial respectiva a publicar no *Diário da República*.

Assim, em face do exposto e ao abrigo do estabelecido nos n.ºs 2 e 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, determino:

1 — Os investimentos relativos às aquisições dos projectos de execução da Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães, da Escola Básica de Santo António, Parede e da Escola Básica Dr. Vasco Moniz são considerados como prioritários para efeito do recurso ao procedimento de contratação por ajuste directo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de Abril de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

201673439

Despacho n.º 10257/2009

O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução dos projectos públicos.

A Comissão Europeia veio, também, reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimentos e dos contratos públicos de serviços.

Nesta linha, o Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessões de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

Neste contexto, a concretização do investimento relativo à intervenção de construção e substituição da Escola Básica de Telheiras n.º 2, que se enquadra no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar, assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

Por outro lado, a intervenção em causa visa responder aos anseios da comunidade, suprimindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva, para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar.

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, constitui requisito da aplicação do regime excepcional a identificação de cada investimento ou conjunto de investimentos prioritários, definido por despacho do membro do Governo responsável pela área sectorial respectiva a publicar no *Diário da República*.

Assim, em face do exposto e ao abrigo do estabelecido nos n.ºs 2 e 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, determino:

1 — O investimento relativo à intervenção de construção e substituição da Escola Básica de Telheiras n.º 2, em Lisboa, é considerado como prioritário para efeito do recurso ao procedimento de contratação por ajuste directo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de Abril de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

201673463